



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 30/05/2018**

Conforme solicitado e para dar prosseguimento no processo autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, Gabinete do Prefeito tendo em vista as justificativas apresentadas e em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento do interesse público, encaminho o presente processo para esse departamento para que sejam tomadas as providências referentes à elaboração da minuta.

Atenciosamente

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 30/05/2018**

Conforme determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal elaboramos a respectiva minuta do Contrato.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria a minuta do Contrato para o devido parecer jurídico.

Atenciosamente

LARISSA VICTORIA L. DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 – PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PROCESSO Nº 075/2017 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

CONTRATADA: **IRINEU ZIMMER JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ Nº **04.254.093/0001-31**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 372, Balneário Rivieira, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Irineu Zimmer Junior, portador do RG nº 6.448.142-8 e inscrito no CPF sob nº 978.015.509-00, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PMM**, devidamente ratificada pela **CONTRATANTE**.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|--|--------|----------|
| 01 | 02 | PER | Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12). - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os | 649,90 | 1.299,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|----|-----|---|----------|-----------|
| | | | <p>equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.</p> <p>- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.</p> | | |
| 02 | 01 | PER | <p>Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e aparelhagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12).- 01 Mesa de Som 08 Canais XLR.- 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção.- 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 01 Projetor de 5000 Anislumes.- 01 Pedestal para microfone.- 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento. | 1.295,50 | 1.295,50 |
| 04 | 06 | PER | <p>Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 02 (dois) dias.</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. | 1.956,00 | 11.736,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|----|-----|---|-----------|-----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">- 01 Notebook para musicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 01 Técnico de som a disposição do evento.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento. | | |
| 09 | 01 | PER | <p>Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de grande porte, período de disponibilização de 10 (dez) dias.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 Caixas acústicas Line Array passiva de 03 vias com Bumper (Modelo referência Vertec ou Similar).- 12 caixas SUB Grave com 18x02 Falantes, com 2800 watts RMS cada.- 04 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 06 Monitores de palco, 222 ou 400 ou Clair Brothers.- 01 Side fill composto por 02 caixas Tree-way de alta frequência + 02 Sub duplo.- 01 Rack de Potencia para o Side Fill ideal para o tipo de equipamento.- 02 Consoles de som digitais 32 canais modelo (Ls-9 ou X32, ou outra no mesmo padrão).- 02 Processadores com 06 vias.- 01 Multi cabo com 56 vias splitter- 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor.- 20 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15).- 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Valvulado. (Equipamento | 24.950,00 | 24.950,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | | |
|--|--|---|--------------|----------------------|
| | | <p>Equivalentes) Marchall JCM-900, e outro amplificador, Jass Chorus (Equipamento Equivalentes) Fender.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável.- 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos.- 01 Console de Luz modelo de referencia (Avolites Tiger Touch ou Similar).- 01 Split DMX 8 Sidas.- 01 Racks Digital 12 Canais dimmer 4000 Watts.- 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 01 Sistema intercon com 03 pontos.- 12 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros.- 24 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.- 12 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Notebook para musicas das apresentações.- 01 Trave em Ground P-30, Formando um Grid de 12x12x06. + 02 travessas.- 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados.- 04 Técnicos a disposição do evento.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 04 (quatro) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento. | | |
| | | | TOTAL | R\$ 39.281,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$ 39.281,30 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecimento do objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017 - PMM;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Secretaria: | 02 Poder Executivo |
| Unidade: | 02.02 Gabinete do Prefeito |
| Funcional | 04.122.0102.2003 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------------------------------|---|------------------------|--|
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| Reduzido: 72 | Categoria Econômica: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento Reduzido: | 87 | 3.3.90.39.23.00 | Festividades e Homenagens |
| Fonte de Recurso: | 000 | Reserva nº 1515 | R\$ 2.605,90 |

| | | | |
|--------------------------------|---|------------------------|--|
| Secretaria: | 09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenv.Econômico | | |
| Unidade: | 09.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Programática: | 23.122.0109.2040 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção e Apoio ao Turismo | | |
| Reduzido: 2504 | Categoria Econômica: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento Reduzido: | 2521 | 3.3.90.39.23.00 | Festividades e Homenagens |
| Fonte de Recurso: | 000 | Reserva nº 1516 | R\$ 36.675,40 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRINEU ZIMMER JUNIOR - ME

Irineu Zimmer Junior
CPF nº 978.015.509-00
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:

CPF: